1920 Copia - Tabellião Pedro Evangelista de Castro - Secretario Vitalicio do 1º Officio de Notas - Archivo com Carta de 10$ Rua do Rosario, 103. Rio de Janeiro. 1º Traslado - Livro nº 570 Folhas 18. Escriptura de venda de parte de terreno desmembrado da Fazenda Bella Vista situado no suburbio da cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, que o Doctor Agenor Ribeiro de Paiva por si e seus filhos menores impuberes Hebria, Nelson, Dimmira e Samuel faz da Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1920, aos 4 dias do mez de Março, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fuiçou, ahi, compareceram como justo e contractado, como comparecente vendedor o Dr. Agenor Ribeiro de Paiva, viuvo, maior, e residente na cidade de Bello Horizonte, por si e seus filhos menores impuberes Hebria, Nelson, Dimmira e Samuel, na qualidade de tutor dos referidos menores para isso autorisado por alvará do Dr. Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Bello Horizonte, datado de 4 de Abril de 1919, do Dr. Luciano de Souza Lima e que vae abaixo transcripto, e como outorgado comprador a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Dr. Antonio Agapito Commandos da Veiga,

Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, o presente reconhecido pelo proprio, por mim Tab.m e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como ella me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outg.te me foi dito o seguinte:- 1.º que é legitimo senhor e possuidor da parte de terreno demarcada da Fazenda de Bella Vista, situada no suburbio da cidade de Bello Horizonte, capital do Est.do de Minas Geraes. 2.º, que houve por herança da dita finada mãe D. Carlota Josè Paiva conforme inventario amigavel homologado por sentença que passou em julgado em 28 de Setembro de 1915 pelo Dr. Juiz de Direito da vara de Barbacena do mesmo Estado de Minas Geraes.- 3.º que o referido terreno se acha inscripto na planta archivada no Thesouro Nacional, que elle vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensão do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, com as letras A.B.C.D.E.F.G. H.I.J.K.L.M.N.O.P.Q.R.S.T. e tem conforme a mesma planta a area de setecentos e vinte mil metros quadrados e vinte e nove centimetros e os seguintes limites: Segue a descripção feita pela Directoria

do Patrimonio, partindo de um ponto A, mede ao longo d'um valle 622,2 até B, confluencia com um corrego, e subindo por este, mede de B 88.0 até C, onde passa uma cerca e acompanhando esta, mede uma recta de C 100,0 até D, dahi com o angulo interno 90° com o azimuth verdadeiro 142°, uma recta ao longo d'uma cerca 522,8 até E, d'ahi com o angulo interno 90° mede uma recta, ao longo de uma cerca 76,0 até F a margem esquerda do ribeirão denominado "Arrudas" e depois ao longo deste ribeirão acha até G, foz do rancho baixa subindo este mede de G até H, 45,0 onde se encontra uma cerca. De H a I, mede uma recta, ao longo de uma cerca 35,0 de I com o angulo interno 198° e 18', mede, uma recta ao longo de uma cerca 18,0 até J, d'ahi com o angulo interno 118° e 52', mede uma recta, ao longo d'uma cerca 57,5 até A, d'ahi com o angulo interno 177° e 20', mede, uma recta ao longo de uma cerca, 19,5 até B; d'ahi com o angulo interno 180° mede, uma recta ao longo d'uma cerca 20,5 até C; d'ahi com o angulo interno 175° 21' mede, uma recta ao longo d'uma cerca 30,3 até D; d'ahi com o angulo interno 168° e 7', mede uma recta, ao longo d'uma cerca 15,0 até E; e d'ahi com o angulo interno 268° e 30' mede, uma recta ao longo d'uma cerca, 39,5 até F; d'ahi com o angulo interno 271°, mede, uma recta ao longo d'uma cerca 15,0 até H, d'ahi

com o angulo interno 87.° e 30' mede, uma recta, ao longo d'uma cerca 47,0 até N.; d'ahi com o angulo interno 270.° mede, uma recta, ao longo d'uma cerca 28,0 até O. d'ahi com o angulo interno 55.° mede, uma recta, ao longo d'uma cerca 103,0 até P.; d'ahi com o angulo interno 162.° e 30' mede, uma recta, ao longo d'uma cerca 117,0 até Q.; d'ahi com o angulo interno 267.°, mede, uma recta, ao longo d'uma cerca 7,0 até R. d'ahi com o angulo interno 91.°, 22', mede, uma recta, ao longo d'uma cerca 67,0 até S.; d'ahi com o angulo interno 171.°, mede, uma recta, ao longo d'uma cerca 80,0 até T. onde se encontra uma valla e ao longo desta mesma finalmente 307,0 até A. fechando uma poligono irregular com 728.966 metros e 29 decimetros quadrados. Confina ao Norte: com terreno (A.B.C) com terreno do Est.° de Minas Geraes, com (C.D) com terreno do Dr. Agenor Ribeiro de Paiva e filhos; ao este com (D.E) a mesma com terreno deste, com o Est.° de Ferro Central do Brasil, com (E.F) com terreno de Antonio Ribeiro de Abreu e com a ribeirão dos Arruedos; ao Sul, tambem com esse terreno, diga "Arruedos" que separa do terreno, ainda de Antonio Ribeiro de Abreu; ao Sul tambem com esse terreno, separado pelo ribeirão dos "Arruedos"; ao Oeste, acha (G.H) com Indias Avelino dos Santos, separado pelo corrego Lageado; até (H.I) onde a estrada de ferro

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

Central do Brasil ---- (J.J.) com ---- a estrada, ---- (J.A.) com João Correa ---- (a b) com João Santiago rego (b c) com João Alves, ---- (c d) com Thomaz Cavalcanti, ---- (a.k.-l.-m) com Alfredo Candido, ---- (m.-n.-o) ---- com Thomaz Cavalcanti e João Alves ---- (O.-P.-R) com José Correa e Marcello A. ---- velino dos Santos, ---- (R.-S.-T.) com Marcello Avelino dos Santos e finalmente ---- (T.-A.) com Miguel Duque. 4º que o terreno é proprio pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou a Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra judicial, hypotheca legal ou convencional. 5º, que pelo presente instrumento vende a outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, a parte dos mencionados da Fazenda Bella Vista com suas benfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de 72:000$000 (72:000$000) que recebera em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional por occasião da apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto e registrado da despeza pelo Tribunal de Contas, ficando desde já plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar nas competentes repartições do Thesouro correndo a despeza por conta do credito aberto pelo Decreto 2787 de 24 de Abril de 1918; e Sexto. que cedem transfere todo o dominio e posse, acção reivindicação activa e passiva, direito

ter a acção sobre o referido terreno á sentença da Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, e que fica immittida na respectiva posse, em virtude d'este instrumento e das clausulas constituidas, obrigando-se o outorgante, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, livre de quaesquer duvidas e contestações que lhe possam e a responder pela evicção de direito, independente de sentença á parte. E pelo Sr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 28 de fevereiro de 1920 exarado no processo originado pelo Aviso n. 1982, de 13 de Agosto de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, officio n. 417-21-2-1920, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil aceitava as condições do presente contrato. (Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional, em forma das disposições vigentes, por ser venda feita á União) Alvará. O Dr. Luciano de Souza Leite, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bello Horizonte, etc. Pelo presente alvará, por mim assignado, attendendo ao que me requereu o Dr. Eugenio Ribeiro de Faria, inventariante da herança deixada por seu fallecido marido Dr. Dimas de Barros Faria e ao

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

parecer do Dr. Promotor da Justiça que mandei exarar, concedo ao requerente dito Dr. Augusto Ribeiro da Faria a necessaria autorisação para vender á Estrada de Ferro Central do Brasil, para construcção de seu ramal nesta Capital setecentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados) de terrenos situados no arrabalde desta Capital, pela quantia certa de 72:000$000 (72:000$000) que parece em commum com seus filhos menores Hebria, Nilson, Dinorah e Samuel, assignar a respectiva escriptura, receber a importancia da venda, dar e receber quitação. Dado e passado nesta cidade de Bello Horizonte, aos 21 de Julho de 1919. Eu Plinio de Mendonça, Escrivão o subscrevi. Bello Horizonte - 21-7-1919 - Plinio de Mendonça. O Juiz de Direito Lucrecio de Souza Leite. Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha federal no valor total de 600$ e pelhas estaduaes no valor de 1000$. Reconheço a firma do Dr. Luciano de Souza Leite. Bello Horizonte, 21-7-1919. Em test. da V. Leite. Bello Horizonte, 21-7-1919. Em testemunho de verdade signal publico. Plinio de Mendonça Tabellião do primeiro officio. Reconheço firma e signal do notario Plinio de Mendonça. Rio, 25-11-19. Em testemunho de verdade signal publico. Benjamin Medori de Novaes. Em

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

de como assim o disseram me pedirão
mandar notar lavrasse a presente escriptu-
ra que sendo por mim Tabellião lida
aos contractantes na presença das testa-
munhas, reaberta a leitura de cinco
existente - e a data de alvará que é de vin-
te e cinco de Julho - acceitarão e assignarão
com as firmas testemunhas Arthur
Andrade e Nelson Dantas perante mim
Pedro Evangelista de Castro Tabellião, que a
escrevi. Agenor Ribeiro de Paiva - Dr. Licinio A.
Egydio Bittencourt da Veiga - Arthur Andra-
de - Nelson Dantas - Reconhecida na mesma
data - Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabelli-
ão reconheço e assigno em fé e raso. Em
testemunho de verdade estava o signal pu-
blico - Pedro Evang.e de Castro - Estavam o sello
dos e devidamente inutilizados dos emo-
lumentos. Confere com o original. Emmen
tempilhas. Confere com o original do Livro
do Cadastro da D.ria do Patrimonio N.o 23 de Outu
bro de 1925. José Bonifacio Pires Nelson - 1.o Suppl
to em 1925. José Bonifacio da Cunha Vasconcellos,
Coadjuvado Cavalcanti da Cunha Vasconcellos,
encarregado do cadastro 4.a inspetoria fiscal federal
do Juazeiro, Bahia -